PROJETO DE LEI Nº 17/2020

CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral de remuneração no montante de 5,00% (cinco por cento), nos termos do art. 37, inciso X da CF/88 e do disposto na Lei Complementar n° 04/2007, aos servidores municipais da administração direta, abrangidos pelas Leis n° 1.934/2007 e n° 1.935/2007 do Poder Executivo, Legislativo, IPASDM e aos diretores escolares abrangidos pelo artigo 2° da Lei 2.314/2011;

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei a todos os aposentados e pensionistas que adquiriram esta qualidade até 30 de dezembro de 2003 e aqueles com direito à paridade plena.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos servidores do magistério regidos por Lei específica.

Art. 3º As tabelas vigentes de vencimentos dos cargos que compõem o Plano de Cargos Vencimentos e Carreira, Anexo II, artigo 8º e Anexo VIII, artigo 46 §1º da Lei Municipal nº 1.934/2007, os Anexos II e III, art. 155 e Anexo V, art. 161 da Lei Municipal nº 1.935/2007, a Gratificação Especial do art. 160 da Lei Municipal nº 1935/2007, a Gratificação de que trata a Lei Complementar 045/2018 e o artigo 2° da Lei 2.314/2011 do anexo VII de que trata o artigo 32 da Lei Municipal n° 2.138/2008, serão atualizadas pelo Poder Executivo do Município de acordo com o percentual definido no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A tabela vigente que compõe o Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, Anexo II, da Lei Municipal nº 2.169/2009, será atualizada de acordo com o disposto no art. 1º desta Lei, cujas despesas serão custeadas pelo próprio orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Domingos Martins, ES, 11 de março de 2020.

WANZETE KRUGER
Prefeito